



PORTARIA SMS Nº 01 DE 02/03/2021

"Regulamenta o funcionamento das Feiras Livres e do Mercado Público de acordo com os critérios e normas desta Portaria, sem prejuízo dos protocolos sanitários definidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Brejão".

A Secretária Municipal de Saúde de Brejão, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária da COVID-19 e a necessidade premente de enviar todos os esforços para reduzir a transmissibilidade e oportunizar manejo adequado dos casos confirmados;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 018, de 2 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica regulamentado o funcionamento das Feiras Livres de Brejão de acordo com os critérios e normas desta Portaria, sem prejuízo dos protocolos sanitários definidos pelo Ministério da Saúde e pelas Secretarias de Saúde do Estado de Pernambuco e do município de Brejão.

§ 1º Os feirantes das Feiras Livres deverão:

I - manter o distanciamento de 2m (dois metros) entre as bancas;

II - observar as boas práticas sanitárias padronizadas pela Secretaria Municipal de Saúde para redução de transmissão comunitária da COVID-19.

§ 2º Os comerciantes dos produtos ofertados no Mercado Público de Carnes deverão:

I - observar as boas práticas sanitárias padronizadas pela Secretaria Municipal de Saúde para redução de transmissão comunitária da COVID-19.

Art. 2º Fica determinado o horário das 14 as 17 horas do sábado para o abastecimento do Mercado Público.

Art. 3º Fica determinado o horário das 5 as 11 horas do domingo para o funcionamento das feiras livres e do Mercado Público.

Art. 4º O descumprimento desta Portaria, assim como dos protocolos gerais e específicos estabelecidos pela legislação municipal, estadual e federal, além das medidas administrativas, cíveis e criminais pertinentes, poderá ensejar penalidades administrativas de autuação, suspensão e aplicação de multas previstas na legislação sanitária e de posturas, sem prejuízo de demais sanções cíveis e/ou criminais, em especial:

I - suspensão da autorização da atividade de feirante e comerciante do Mercado Público;

II - apreensão das mercadorias e/ou da banca/barraca;

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos permanecerão enquanto perdurar a situação de emergência em saúde pública no Município de Brejão e/ou do Decreto Municipal nº 018/2021.

Dê-se ciência: Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 2 dias do mês de março de 2021.

ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA
Secretária de Saúde

